

Ex.ª Senhora
Presidente da Comissão Permanente de
Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9900-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Telefax-295908050	Data	Nossa referência
2182	05-05-10	Telefone 295908241/6	2010/05/14	Número 852

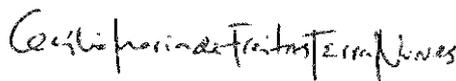
Proc.

ASSUNTO: PARECERES SOBRE PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 10/2010

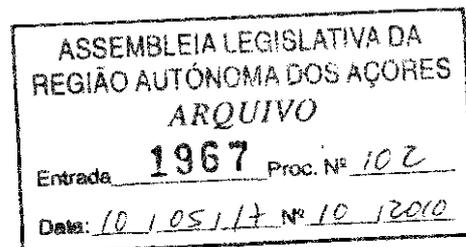
Em resposta à solicitação de V.ª Ex.ª referente à Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 10/2010 que “Estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional”, junto enviamos pareceres produzidos pelos nossos Departamentos do 1º Ciclo e de Artes.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do Conselho Executivo


Cecília Nunes Terra

JAR/F



 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, BISCOITOS	Reunião Departamento do Primeiro Ciclo do Ensino Básico
	EBI dos Biscoitos
	Parecer do Departamento sobre Proposta de Decreto Legislativo Regional

PARECER DO DEPARTAMENTO DO 1º CICLO

O Departamento do Primeiro Ciclo do Ensino Básico reuniu no dia 12 de Maio, para uma reunião extraordinária. Por solicitação da Presidente do Conselho Executivo, este departamento elaborou um parecer relativo à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional.

No que respeita à proposta apresentada, matriz curricular do 1º ciclo, entende este Departamento que:

- Os alunos vêem diminuída a sua carga horária em 90 minutos, o que é benéfico, dado que a actual é excessiva.
- Os docentes concordam com a existência de 1:30 a gerir de acordo com as necessidades da turma, sendo da responsabilidade de cada titular.
- Os docentes gostariam de ver convertidas as horas atribuídas a cada área em tempos de 45m, uma vez que o Inglês e a E. Físico-motora são trabalhados em segmentos de 45m.
- Em relação à coadjuvação das aulas de E. Físico-motora convém esclarecer quais são as obrigações de cada um dos docentes.

Atentamente

A coordenadora de Departamento

 (Ana Berbereia Cardoso)

Assunto: Parecer do grupo 600 – Artes Visuais, relativamente à não obrigatoriedade da disciplina de Educação Visual no 9º ano de escolaridade.

É no mínimo PREOCUPANTE, a implementação do novo Currículo Regional.

Tal como o despacho nº 858/2009 de 30 de Julho de 2009, em que se constatou que o mesmo era comprometedor nas suas valências, uma vez que em detrimento das disciplinas ligadas às Artes, se optou por aumentar a carga horária das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, (“no sentido de se criar condições para uma melhoria dos resultados escolares nestas disciplinas estruturantes”). Como se apenas e só, o facto de um aumento de carga horária em qualquer disciplina, seja sinónimo de sucesso.

Novamente constata-se que a discrepância na distribuição de tempos lectivos por disciplina é notória. Prevalecendo, mais uma vez um peso demasiado grande de tempos lectivos, nas disciplinas de índole teórica.

A agravar a má distribuição vem agora, a não obrigatoriedade da disciplina de Educação Visual no 9º ano de escolaridade. Uma disciplina indispensável para o desenvolvimento do ser humano a todos os níveis e direccionada para o 3º ciclo do ensino básico, que aborda conteúdos extremamente importantes para o crescimento de um ser e da sua evolução enquanto pessoa. Conteúdos esses que já são direccionados para o prosseguimento de estudos a nível de secundário nas artes. Enquanto as outras disciplinas de opção não os oferecem, limitando logo aí a preparação dos alunos na área.

O 9º ano de escolaridade é um ano em que os alunos têm de fazer opções ao nível da área a seguir no ensino secundário. No 7º e 8º ano de escolaridade mostram-se ainda muito pouco preparados e até cada vez mais infantilizados, para aferirem opções. Se a disciplina de Educação Visual não for uma disciplina de índole obrigatória no 9º ano, irão perder-se desta forma gratuita, muitos talentos nas artes. Que por consequência, de uma nova matriz, não souberam na devida altura da sua vida, optar pela disciplina que lhe abre portas para a entrada no ensino secundário na área das artes. E optou por outra disciplina que não oferece formação directamente direccionada para um curso de artes.

Neste sentido, e relativamente ao parecer solicitado sobre a Matriz Curricular Regional definida para a Disciplina de Educação Visual, o grupo tem a referir que discorda da proposta de opção da disciplina de Educação Visual no 9º ano de escolaridade e que a mesma deve ser de índole obrigatória.

Esta disciplina faz parte da componente curricular disciplinar, e é tão importante, como as outras, para o desenvolvimento de capacidades cognitivas, pessoais, sociais e culturais do aluno, a não obrigatoriedade da disciplina irá comprometer os seus princípios orientadores, no que concerne à aquisição das Competências Essenciais do 3º Ciclo. O tempo disponível para a aquisição de competências específicas, encontra-se comprometido e impõe limitações à docência que se pretende de qualidade.

Com a implementação da escolaridade obrigatória, os alunos iniciam o 3º ciclo, cada vez mais novos, com capacidades, interesses e motivações diferenciadas, mas a atenção e concentração, só será conseguida se a aprendizagem for lúdica e criativa, baseada no experimentar, no aprender e no fazer.

Ao habilitar os alunos a dominar conceitos e operações básicas, através de operações cognitivas e experimentais da técnica, a escola possibilita simultaneamente a orientação para a cidadania, para uma profissão e para o prosseguimento de estudos, que afinal de contas é o que todos os organismos pretendem.

“As artes são elementos indispensáveis no desenvolvimento da expressão pessoal, social e cultural do aluno. São formas de saber que articulam imaginação razão e emoção. Elas perpassam as vidas das pessoas, trazendo novas perspectivas, formas e densidade ao ambiente e à sociedade em que se vive.”

(Currículo Nacional do Ensino Básico)

Professora do Quadro de Nomeação Definitiva, pertencente ao grupo 600 – Artes Visuais, na Escola Básica Integrada dos Biscoitos e Coordenadora do Departamento de Artes.

Sofia Matos

 <p style="text-align: center;">  REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO <hr/> ESCOLA BÁSICA INTEGRADA . BISCOITOS </p>	<p>EBI dos Biscoitos</p> <hr/> <p>Parecer do Grupo de Ciências Naturais sobre Proposta de Decreto Legislativo Regional</p>
---	--

Biscoitos, 15 de Maio de 2010

É com enorme indignação e preocupação que o grupo de Ciências Naturais vê a diminuição da carga horária da disciplina com a nova Matriz Curricular. Não tem havido o reconhecimento que é merecido às Ciências como pilar fundamental na formação dos jovens em áreas fulcrais que a sociedade actual tanto reclama SAÚDE e AMBIENTE.

Um bloco semanal é, completamente, insuficiente para trabalhar os temas que determinam a formação da pessoa como cidadão capaz de enfrentar os desafios do futuro: SAÚDE (Alimentação, Sexualidade, Dependências, Prevenção, etc.), AMBIENTE (Poluição (ar, água, solo), Sustentabilidade, Gestão da Água, Gestão de Resíduos, Gestão de Recursos, Energias Alternativas, etc.)

Não se compreende, que as Ciências Naturais sejam uma das disciplinas com menor carga horária, dada a sua importância formativa e mesmo social, visto contribuir para a formação de cidadãos informados e interventivos na sociedade que os integra.

Por outro lado, não se entende que os cidadãos Açorianos fiquem menos preparados, nesta área de formação em relação aos restantes cidadãos portugueses, para enfrentar as novas exigências da sociedade global. E, certamente, não é o que pretendem os nossos políticos regionais.

Assim, o grupo de Ciências Naturais, e pelas razões já referidas, considera essencial a manutenção de 1,5 blocos semanais, nos três anos do ciclo, de forma a ser possível cumprir os conteúdos programáticos, que são bastante extensos, em especial no 7º e 9º ano, bem como das competências essenciais de ciclo.

Atentamente e certos que esta questão será reflectida e ponderada com seriedade.

O Grupo Disciplinar de Ciências Naturais

(Marco Botelho)

PARECER DO GRUPO DE C. FÍSICO-QUÍMICAS DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DOS BISCOITOS SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR

Vimos, por este meio, mostrar o nosso desagrado relativamente à proposta de reestruturação da matriz curricular, relativa à disciplina de C. Físico-Químicas, nomeadamente no que diz respeito à redução dos tempos semanais, de 3 para 2, no 7º ano de escolaridade.

Essa alteração contraria a decisão tomada, de forma justificada e pertinente, no ano passado, de aumentar a carga semanal desta disciplina para 3 tempos semanais (1 bloco de 90 minutos/turno + 1 tempo de 45 minutos/turma). Só com esta extensão curricular é possível fazer face à totalidade dos conteúdos programáticos previstos, numa disciplina que, para além de constituir uma área fundamental para a formação científica dos alunos, num mundo cada vez mais direccionado para as Ciências e para as Tecnologias, é, por natureza, uma disciplina de um grande carácter prático, o que implica, necessariamente, a existência de tempos suficientes para o desenvolvimento de competências específicas, especialmente no 7º ano, momento do primeiro contacto dos alunos com esta disciplina.

As docentes desta escola consideram que uma nova redução dos tempos destinados à disciplina de C. Físico-Químicas no 7º ano de escolaridade irá comprometer:

- O cumprimento do programa, que é bastante extenso e normalmente incompatível com o ritmo de aprendizagem dos alunos;
- O aprofundamento dos conteúdos, que merecia acontecer, face à normal curiosidade e motivação dos alunos neste primeiro ano da disciplina, mas também face à necessidade da construção de um conhecimento científico integrado e consistente ao longo do 3º ciclo;
- O desenvolvimento de actividades diferenciadas, quer ao nível experimental, quer ao nível de visitas de estudo, essenciais à consolidação, aplicação e ampliação dos conhecimentos adquiridos;

Por todos estes motivos, consideramos fundamental manter os 3 tempos lectivos de C. Físico-Químicas no currículo dos alunos, no 7º ano de escolaridade, à semelhança do que acontece, justamente, nos 8º e 9º anos.

Agradecemos a atenção que esta nossa consideração possa merecer.

Com os melhores cumprimentos,

O grupo de C. Físico-Químicas da Escola Básica Integrada dos Biscoitos